

ERRATA SEI Nº 0023927497/2024 - SAP.LCT

Joinville, 13 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 224/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JOINVILLE - SC.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que na **Concorrência Pública nº 224/2024**, destinada à Concessão Administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública de Joinville - SC, promoveu as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

(...)

2 - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

2.1 - Para os fins deste CONTRATO e dos ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído abaixo.

TERMO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Entidade privada independente, que poderá ser contratada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, com competências técnicas especializadas para avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA, conferindo imparcialidade ao processo.
(...)	(...)

(...)

LEIA-SE:

(...)

2 - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

2.1 - Para os fins deste CONTRATO e dos ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos,

frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído abaixo.

TERMO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Entidade privada independente, que deverá ser contratada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, com competências técnicas especializadas para avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA, conferindo imparcialidade ao processo.
(...)	(...)

E SUBSTITUI O ANEXO 6 DO CONTRATO - DIRETRIZES PARA ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE E ILUMINAÇÃO ESPECIAL

OBSERVAÇÃO 1: Para compreensão adequada e integral do referido Anexo 6, deverá ser observado o arquivo substituído.

OBSERVAÇÃO 2: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2024, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023927497** e o código CRC **C4973B11**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

EDITAL SEI Nº 0023408667/2024 - SAP.LCT

Joinville, 04 de novembro de 2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 224/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JOINVILLE - SC.

PARTE I – PREÂMBULO

O Município de Joinville - SC, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 278 de 29 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, com o critério de julgamento de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluindo a modernização, eficientização, expansão, operação e a manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”); Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”); Lei Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021 (“LEI MUNICIPAL DE PPP”); Lei Complementar Municipal nº 543, de 01 de novembro de 2019 (“LEI DA COSIP”); Lei Complementar Municipal nº 664, de 08 de novembro de 2023 (“LEI AUTORIZATIVA”); Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“NOVA LEI DE LICITAÇÕES”); Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Encontram-se acostados aos Processos: Suprimentos - Gestão de Contratos SEI nº 21.0.196905-4, Suprimentos - Requisição de Compras SEI nº 23.0.195295-3 e Suprimentos - Processo Licitatório SEI nº 23.0.240799-1, os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da LEI DE PPP.

A CONCESSÃO aqui referida foi autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 664, de 08 de novembro de 2023, publicada no DOEM na data de 08 de novembro de 2023.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e demais valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, destinadas para estas finalidades específicas, sob o código: 164 – 0.7001.15.452.6.2.3193.3.3.90.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 22 (vinte e dois) anos contados da DATA DE EFICÁCIA.

A LICITAÇÃO será processada com julgamento da PROPOSTA COMERCIAL em momento anterior à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL, na forma do artigo 13 da LEI DE PPP.

Os ENVELOPES dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO DE DESEMPATE e TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE, se CONSÓRCIO, (ENVELOPE 1); da GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 2); da PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3); e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 4) deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do ANEXO 11 - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, presencialmente nas dependências da B3 no seguinte endereço: Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo - SP.

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será realizada no dia **11 de fevereiro de 2025 às 14 horas** (horário de Brasília), igualmente na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, conforme orientações contidas neste EDITAL.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia 27/04/2023 nos termos do artigo 21, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, conforme aviso publicado no dia 03/04/2023, no DOEM nº 2186, no DOESC nº 21.992, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/consulta-publica-parceria-publico-privada-para-iluminacao-publica/>, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Além disso, a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias 05/04/2023 e 05/05/2023, conforme aviso publicado no dia 14/03/2023, no DOEM nº 2172, no DOESC nº 21.979, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/consulta-publica-parceria-publico-privada-parailuminacao-publica/>, em atendimento ao artigo 10, inciso VI, da LEI DE PPP e artigo 11, da LEI MUNICIPAL DE PPP.

O EDITAL ficará disponível por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial.

O EDITAL em questão também foi divulgado e possui seu inteiro teor e ANEXOS mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de

acordo com o significado atribuído abaixo.

TERMO	DESCRIÇÃO
ADJUDICATÁRIA	PROPONENTE à qual será adjudicado o objeto da presente LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e deste EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos Municípios.
AFILIADAS	Relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, criada pela Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996.
ANEXOS	Documento que constitui parte integrante deste EDITAL, conforme relação contida no EDITAL.
ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO	Cada um dos documentos anexos à Minuta do CONTRATO.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área correspondente a todo o território do MUNICÍPIO, englobando todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite territorial.
ATIVIDADES RELACIONADAS	Exploração econômica da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou de outros BENS VINCULADOS, realizada em paralelo e sem prejuízo à prestação dos SERVIÇOS, conforme regras previstas no CONTRATO.
B3	B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da presente LICITAÇÃO.
BENS PRIVADOS	Bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem BENS VINCULADOS, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos SERVIÇOS.
BENS REVERSÍVEIS	Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar aos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, instalações, luminárias, reatores, acessórios, equipamentos para controle e monitoramento remoto da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
BENS VINCULADOS	BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, conforme disposto no CONTRATO.
CASO FORTUITO (ou FORÇA MAIOR)	Evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução da presente LICITAÇÃO.
COLIGADAS	Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo PODER CONCEDENTE e instituída pela Portaria nº 278 de 29 de outubro de 2024, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
CONCESSÃO	Concessão administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e anexos.
CONCESSIONÁRIA	Sociedade de Propósito Específico – SPE, a ser constituída pela PROPONENTE VENCEDORA de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO.
CONCORRÊNCIA	Procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

CONSORCIADA	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO	Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, deverão também constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA	Valor efetivo que será pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em razão da execução do CONTRATO, por meio da Instituição Financeira Depositária, calculado a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, considerando a incidência do Fator de Desempenho e do Fator de Modernização e Eficientização apurados nos termos do CONTRATO, conforme regras e diretrizes apresentadas nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA	Valor apresentado na PROPOSTA COMERCIAL por cada PROPONENTE.
CONTRATO	Contrato de CONCESSÃO para prestação dos SERVIÇOS, conforme minuta constante do ANEXO 10 deste EDITAL.
CONTROLADA	Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLE	Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
COSIP	Contribuição para Custeio do Serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal e instituída no MUNICÍPIO por meio da LEI DA COSIP.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6385/76, de 07 de dezembro de 1976, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.
DATA DE EFICÁCIA	Data em que o CONTRATO se tornará plenamente eficaz, com assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, como previsto no CONTRATO.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Dia 30 de janeiro de 2025, entre 10 horas e 12 horas, data e período no qual deverão ser entregues, na sede da B3, pelas PROPONENTES os ENVELOPES 1, 2, 3 e 4.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL.
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	Conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES, destinado a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
DOEM	Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.
DOESC	Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
EDITAL	Edital de Concorrência Pública nº 224/2024 e todos os seus ANEXOS.
ENVELOPE	Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados: ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE; ENVELOPE 2 – GARANTIA DA PROPOSTA; ENVELOPE 3 - PROPOSTA COMERCIAL; e ENVELOPE 4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO).
GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL, condições previstas no EDITAL e obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a ser apresentada pelas PROPONENTES no ENVELOPE 2, nos termos deste EDITAL.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GRUPO ECONÔMICO	Para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal nº 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra

	empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE	Serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA voltados à valorização de equipamentos urbanos tais como pontes, viadutos, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme explicações constantes no ANEXO 6.
ILUMINAÇÃO ESPECIAL	Serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em praças, parques e áreas de lazer, localizados em áreas públicas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme explicações constantes no ANEXO 6.
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviço que tem como objetivo iluminar vias públicas e bens públicos destinados ao uso comum do povo, de forma periódica, contínua ou eventual, incluindo a ILUMINAÇÃO ESPECIAL e a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos, iluminação das vias internas de condomínios e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.
ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL	Índice apurado trimestralmente, conforme explicações constantes do ANEXO 8, do CONTRATO, e que reflete o desempenho da prestação dos SERVIÇOS por parte da CONCESSIONÁRIA. O ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL determinará o valor do Fator de Desempenho que impactará a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme especificado no ANEXO 9, do CONTRATO.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajustes, conforme o regramento estabelecido no EDITAL e no CONTRATO.
LEI AUTORIZATIVA	Lei Complementar Municipal nº 664, de 08 de novembro de 2023.
LEI DA COSIP	Lei Complementar Municipal nº 543, de 01 de novembro de 2019.
LEI DAS CONCESSÕES	Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.
LEI DE PPP	Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentação.
LEI MUNICIPAL DE PPP	Lei Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021.
LICITAÇÃO	Procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	Documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização da presente LICITAÇÃO, realizados sob assessoria da B3, nos termos do ANEXO 18, deste EDITAL.
MARCOS DA CONCESSÃO	Conjunto de entregas previstas para modernização e efficientização da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, bem como para implantação do sistema de telegestão e para as obras para ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE e para ILUMINAÇÃO ESPECIAL, nos termos constantes da minuta do CONTRATO e dos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.
MUNICÍPIO	Município de Joinville, localizado no estado de Santa Catarina.
NOVA LEI DE LICITAÇÕES	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações e regulamentação.
PARTICIPANTES CREDENCIADAS	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, que poderão ser contratadas pelas PROPONENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PODER CONCEDENTE	Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Urbana.
PONTOS DE	Conjunto composto por módulo emissor de luz ou lâmpada; e componente responsável pelo

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle.
PRAZO DA CONCESSÃO	Prazo de 22 (vinte e dois) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua alteração na forma prevista no CONTRATO.
PROPONENTE	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.
PROPONENTE VENCEDORA	PROPONENTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta contida no ENVELOPE 3 – “PROPOSTA COMERCIAL”, na qual será apresentado o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluindo todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, quadros de comandos, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, subestações, transformadores, braços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais equipamentos exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
SERVIÇOS	Serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a efficientização, a expansão, a operação e a manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	Sessão pública a ser realizada na sede da B3 para abertura e análise dos ENVELOPES, no dia 11 de fevereiro de 2025, a partir das 14 horas.
SPE	Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela PROPONENTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.
VALOR DO CONTRATO	Valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS EFETIVAS, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:
 - (a) Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
 - (b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;

ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA;

ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA;

ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

ANEXO 9 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO;

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 15 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL;

ANEXO 16 – TERMO DE INTEGRIDADE;

ANEXO 17 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO 18 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da LICITAÇÃO é a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos SERVIÇOS e execução de obras de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO.

1.1.1 - As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.1.2 - A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1 - O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA poderão ser obtidos, exclusivamente:

(i) No sítio eletrônico www.joinville.sc.gov.br;

(ii) Em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SAP), no período das 8h às 17h, no endereço: Av. Hermann August Lepper, 10, 1º e 2º andar – Saguacu – 89221-005, Joinville – SC; e,

(iii) Por cópia impressa, mediante requerimento contendo o CNPJ / CPF e a razão social / nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos mediante o custo de reprodução gráfica, no endereço: Av. Hermann August Lepper, 10, 1º e 2º andar – Saguacu – 89221-005, Joinville – SC, no horário das 8h às 17h.

2.1.1 - A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2 - A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no subitem 2.1, do EDITAL, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2 - A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme subitem 6.4 deste EDITAL.

2.3 - As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

2.3.1 - As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de melhor análise e precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4 - As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1 - Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 3 (três) dias úteis, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, nos termos do artigo 164, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: sap.lct@joinville.sc.gov.br, com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL –

PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO 1.

3.2.1 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

3.2.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

3.3 - As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no sítio eletrônico da Prefeitura de Joinville-SC, no endereço www.joinville.sc.gov.br, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do cronograma deste EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

3.4 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

3.5 - A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 3.3, do EDITAL, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no subitem 3.1, do EDITAL.

3.6 - Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

3.7 - Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SAP), no período das 8h às 17h, no endereço: Av. Hermann August Lepper, 10, 1º e 2º andar – Saguçu – 89221-005, Joinville – SC, ou, alternativamente, encaminhada ao endereço eletrônico: sap.let@joinville.sc.gov.br, por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do artigo 164, caput, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

4.2 - As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima, observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.3 - A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

4.4 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no sítio eletrônico: www.joinville.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.5 - O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, conforme estabelecido no artigo 55, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de solicitação de esclarecimentos.

4.5.1 - Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO poderá alterar o EDITAL, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo relativo ao interesse público.

4.6 - Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas no sítio eletrônico: www.joinville.sc.gov.br.

4.7 - Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação dos ENVELOPES, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou obrigação de ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO e mesmo nos casos de revogação, cancelamento ou anulação da LICITAÇÃO.

5 - PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

5.1 - O PRAZO DA CONCESSÃO é de 22 (vinte e dois) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

5.2 - O VALOR DO CONTRATO estimado é de R\$ 556.247.982,73 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), considerando o valor limite de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado no subitem 12.1.2, alínea (vi), deste EDITAL.

5.3 - O VALOR DO CONTRATO estimado é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam aos termos deste EDITAL.

6.1.1 - Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, além das pessoas jurídicas, as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

6.2 - Não poderão participar da LICITAÇÃO, sem prejuízo do disposto no artigo 14, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

(i) Pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

(ii) Pessoas jurídicas que estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

(iii) Pessoas jurídicas que cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;

(iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(v) Sociedades CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

(vi) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

(vii) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no subitem 6.2.1, deste EDITAL;

(viii) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

(ix) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;

(x) Tenham sido contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO; e

(xi) Possuam, com as pessoas jurídicas a que se refere a alínea (x) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.

6.2.1 - No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.2.1.1 - A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 6.2.1 deste EDITAL deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.2.2 - As restrições dispostas nas alíneas (x) e (xi) do subitem 6.2 deste EDITAL também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

6.3 - Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.3.1 - Cada CONSORCIADA deverá atender às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL, observado, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, o disposto no subitem 11.7, deste EDITAL.

6.3.1.1 - As exigências de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser atendidas por cada CONSORCIADA, observado o disposto nos subitens 13.3.2.1 e 13.3.2.2, deste EDITAL.

6.3.1.2 - O ANEXO 7, deste EDITAL, deverá ser assinado por cada uma das CONSORCIADAS. Os demais ANEXOS, deste EDITAL, deverão ser assinados pela empresa líder do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto, nos termos constantes deste EDITAL.

6.3.2 - As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelos membros do CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

6.3.3 - A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

6.3.4 - Nenhuma sociedade poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

6.3.5 - Caso uma sociedade participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

6.3.6 - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.

6.3.7 - As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

6.3.8 - O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE”, Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, do qual deverão constar as seguintes informações:

(a) Denominação e objetivo do CONSÓRCIO;

(b) Qualificação das empresas CONSORCIADAS;

(c) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;

(d) Indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;

(e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS, por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO e ao CONTRATO, nos termos do artigo 15, V, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES; e

(f) Objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada CONSORCIADA no capital social da SPE.

6.3.9 - O Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE de que trata o subitem 6.3.8 poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial.

6.4 - A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

7 - REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

7.1 - REPRESENTANTES CREDENCIADOS

7.1.1 - As PROPONENTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e, opcionalmente conforme subitem 7.2, por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

7.1.2 - Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as PROPONENTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.

7.1.3 - Cada PROPONENTE deverá ter no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, aos quais competirá exercer todos os atos praticados pelas PROPONENTES perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, caso opte pela contratação.

7.1.3.1 - Será permitida a apresentação de documentos pela PROPONENTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

7.1.3.2 - A PROPONENTE estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

7.1.4 - A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE”:

(i) Caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja procurador, o Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), bastando a apresentação de atas de eleição e/ou certidão simplificada para este fim ou caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja representante legal estatutário; e

(ii) No caso de CONSÓRCIO, não havendo a indicação de REPRESENTANTES CREDENCIADOS no

próprio termo de constituição de consórcio e compromisso de constituição de SPE, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder ou por todos os consorciados, com firma reconhecida, e será acompanhado de (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e/ou (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes), admitida certidão simplificada para este fim, conforme o caso.

7.1.5 - Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se houver, nos termos deste EDITAL e de acordo com o constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

7.1.5.1 - A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não sejam por meio de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada, ou de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

7.1.6 - Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

7.1.7 - O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

7.1.8 - A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 7.1.4, deste EDITAL.

7.2 - PARTICIPANTE CREDENCIADA

7.2.1 - As PROPONENTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTES CREDENCIADAS para representá-las junto à B3, ao longo de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL e de acordo com o constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

7.2.1.1 - Caso a PROPONENTE opte pela não contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA, a representação da PROPONENTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS constituídos pela PROPONENTE.

7.2.2 - A PARTICIPANTE CREDENCIADA, se contratada, será a responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, na forma do item 18.3 (vi), deste EDITAL e nos termos do respectivo contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE.

7.2.2.1 - Caso a PROPONENTE opte pela não contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA, o REPRESENTANTE CREDENCIADO será o responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, mencionada no subitem anterior.

7.2.3 - Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

7.2.4 - Deverá ser entregue, no ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, conforme modelo e de acordo com o constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, caso a PROPONENTE tenha contratado, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de PARTICIPANTES CREDENCIADAS previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8 - CRONOGRAMA

8.1 - O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

8.2 - Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOEM ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

8.3 - A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

9 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Os ENVELOPES 1, 2, 3, e 4 contendo os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na B3, por representante legal da PROPONENTE, ou, caso a PROPONENTE tenha contratado PARTICIPANTE CREDENCIADA, a entrega será realizada por representante desta última, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.2 - Os documentos devem ser apresentados em 4 (quatro) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE nº XX

EDITAL 224/2024 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SC.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO
SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)**

9.2.1 - Cada documento inserido em cada um dos 4 (quatro) ENVELOPES deverá estar acompanhado de capa de identificação de cumprimento ao item exigido neste EDITAL, nos termos do ANEXO 17 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - Cada um dos ENVELOPES 1, 2, 3 e 4 deverá conter 2 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, da primeira à última, e deverão ser encadernadas, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

9.3.1 - Cada via conterá, como última página com conteúdo, um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

9.4 - Para efeitos de apresentação:

(i) As vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no subitem 9.2 deste EDITAL, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

(ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à GARANTIA DE PROPOSTA e à DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES que deverão ser apresentados necessariamente em suas vias originais;

(iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

9.5 - Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da PROPONENTE.

9.6 - Um dos representantes legais da PROPONENTE ou da PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou, ainda, o REPRESENTANTE CREDENCIADO, deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 9.2 deste EDITAL, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua

data e hora.

9.7 - Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL, excetuados os documentos apresentados por PROPONENTE estrangeira, que poderão sofrer eventuais alterações em atenção à legislação do país de origem do documento.

9.8 - Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

9.8.1 - Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

9.8.2 - Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE, observado o disposto no art. 64 da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

9.9 - Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

9.9.1 - Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

9.9.2 - No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e condições constantes do item 9.15 deste Edital.

9.10 - As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

9.11 - Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (PEN-DRIVE), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas), sem restrição de acesso, que deverão integrar cada ENVELOPE.

9.11.1 - A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um PEN-DRIVE, devidamente etiquetado, específico para a documentação de cada ENVELOPE.

9.11.2 - Os PEN-DRIVES deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2, 3 ou 4).

9.11.3 - Em caso de divergência entre a documentação apresentada por meio magnético (PEN-DRIVE) e a documentação impressa apresentada nos ENVELOPES, prevalecerá a documentação impressa dos ENVELOPES.

9.12 - Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.12.1 - Os documentos e certidões deverão estar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo admitidas, no caso de certidões entregues sem data de validade expressa, aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

9.13 - Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.14 - Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se, para os valores expressos em moeda estrangeira, a necessidade de conversão, conforme determinado no Subitem 9.13 anterior.

9.15 - No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as

sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste subitem 9.15 não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

9.16 - Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9.17 - Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.

9.18 - Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante ao art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2.

9.18.1 - No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

9.18.2 - Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem 9.18.1.

10 - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 - Para o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE 1 os seguintes documentos:

10.1.1 - Cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

10.1.1.1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;

10.1.1.2 - Estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado:

(i) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração;

(ii) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

10.1.1.3 - No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no subitem 13.3.1.3.

10.1.2 - Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será feita pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das CONSORCIADAS e as procurações por elas conferidas à sociedade líder ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;

10.1.3 - No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a

PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das CONSORCIADAS à sociedade líder ou pelo instrumento de CONSÓRCIO, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;

10.1.4 - Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

10.2 - Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso opte por contratá-la.

10.3 - Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

10.4 - O credenciamento servirá para a representação das PROPONENTES nas SESSÕES PÚBLICAS e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

10.5 - A PROPONENTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da PROPONENTE no processo de LICITAÇÃO.

10.5.1 - As PROPONENTES poderão credenciar novos representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento.

10.5.2 - O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em manifestação, direcionada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da intenção de revogar e/ou substituir credenciamento realizado e/ou indicação de novos representantes.

10.5.3 - Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos ou, caso a alteração ocorra eletronicamente, mediante comunicado da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.6 - O credenciamento de representante da PROPONENTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

10.7 - No interior do ENVELOPE 1 também deverá constar os documentos associados à contratação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso a PROPONENTE tenha contratado.

10.7.1 - Na hipótese do subitem 10.7, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá representar a PROPONENTE junto à B3.

10.8 - Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO, e, de outro lado, as PROPONENTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso se opte por sua contratação.

10.9 - A PROPONENTE também deverá incluir, no ENVELOPE 1, o Termo de Compromisso de Constituição de SPE, caso trate-se de CONSÓRCIO, e a declaração do ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, enquadra-se. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

10.9.1 - Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a declaração do ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES só deverá ser apresentada caso todas as CONSORCIADAS se enquadrem nas prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

10.9.2 - A líder do CONSÓRCIO deverá apresentar a mencionada declaração e assinalar os critérios

atendidos de forma comum entre todas as CONSORCIADAS.

11 - GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 2)

11.1 - Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ 5.562.479,83 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

11.2 - A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária; ou
- (v) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. O ENVELOPE 2 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução e/ou (iv) o instrumento do título de capitalização. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal é confirmada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente por meio de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE, conforme detalhamento previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.4 - A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

11.5 - Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

11.5.1 - Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem 11.5, deste EDITAL, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

11.5.2 - Em caso de renovação, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.6 - As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições, além das dispostas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA, a saber:

11.6.1 - A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO, que não sejam aquelas previstas na regulamentação aplicável.

11.6.2 - No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do MUNICÍPIO, CNPJ nº 83.169.623/0001-10, no Banco do Brasil, Agência 3155-0 e conta 24.480-5, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.6.3 - No caso da GARANTIA DA PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo-se observar o seguinte:

- (i) A(s) PROPONENTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao

aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;

(ii) Serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

(iii) Os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

11.6.4 - Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.6.5 - As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.

11.6.6 - A apólice deverá conter:

(i) Indicação da PROPONENTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;

(ii) Certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;

(iii) Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(iv) Declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(v) O direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.

11.6.7 - Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam a PROPONENTES ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.

11.6.8 - Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao modelo do ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e às seguintes condições:

(i) Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

(ii) Estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

(iii) Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

(iv) Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

(v) Possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

11.6.9 - A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas.

11.6.10 - A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

11.6.10.1 - A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

11.6.10.2 - A fiança bancária deverá conter:

- (i) Indicação da PROPONENTE como afiançada e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- (ii) Expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- (iii) Declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (iv) Compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) Declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;
- (vi) Obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;
- (vii) Declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- (viii) Obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;
- (ix) Declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;
- (x) Rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

11.6.11 - Não poderá ser acrescentado nas fianças bancárias cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

11.6.12 - Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.6.13 - Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

11.6.13.1 - A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

11.6.13.2 - O(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

11.6.13.3 - O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;

11.6.13.4 - O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;

11.6.13.5 - O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

11.7 - Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser aportada:

- (i) Em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- (ii) Em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 11.1.

11.7.1 - Em ambos os casos:

- (i) A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- (ii) O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- (iii) Não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

11.7.1.1 - Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DA PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa.

11.8 - As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

11.9 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

11.9.1 - Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do subitem 14.2(ii), do EDITAL.

11.10 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 19 do EDITAL ou na legislação aplicável.

11.11 - Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa em assinar o CONTRATO, não apresentação da documentação exigida no subitem 18.3, do EDITAL ou de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação no certame, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

11.12 - A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

11.13 - Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.14 - Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.14.1 - As GARANTIAS DE PROPOSTA serão devolvidas com o apoio da B3, mediante autorização da COMISSÃO, exceto as apresentadas na modalidade de caução em dinheiro, que serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE.

12 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3)

12.1 - O ENVELOPE 3 conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

12.1.1 - A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta do CONTRATO, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o integral

atendimento ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, na forma prevista no EDITAL.

12.1.2 - A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o relacionado à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;
- (iii) Os valores a serem pagos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a título de despesas vinculadas à concessão, conforme item 20 do EDITAL, e à B3, a título de assessoria no processo licitatório, conforme inciso (vi) do subitem 18.3, do EDITAL;
- (iv) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (v) O prazo de 22 (vinte e dois) anos para a CONCESSÃO; e
- (vi) O limite de R\$ 2.176.977,45 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

12.1.3 - Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL deve ser apresentada carta de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional ou estrangeira, com comprovação da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 8, apresentando, ainda, um termo de confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a Instituição Financeira, com o conteúdo mínimo do ANEXO 9 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

12.1.3.1 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no subitem 12.1.3, do EDITAL, deverá possuir patrimônio líquido no exercício anterior de, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), de acordo com as últimas demonstrações financeiras disponíveis devidamente publicadas.

12.1.3.1.1 - Para efeitos de atendimento do requisito do patrimônio líquido descrito acima, será aceito o patrimônio líquido de instituição ou entidade financeira CONTROLADORA da declarante autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou por órgão estrangeiro análogo.

12.1.3.1.2 - Quando o patrimônio líquido for em moeda estrangeira, ele será convertido em R\$ (reais) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data da declaração emitida pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

12.1.3.1.3 - As demonstrações financeiras referidas no subitem 12.1.3.1 poderão ser apresentadas junto à carta de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional ou estrangeira, com comprovação da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), sem prejuízo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar eventual requisito.

12.1.4 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá tomar, como referência para sua análise, o CONTRATO e todos os ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.

12.1.5 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no subitem 12.1.3, do EDITAL, não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

12.2 - Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o plano de negócios da PROPONENTE, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

12.3 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

12.3.1 - Até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA, podendo recusar-se a fazê-lo, hipótese na qual será excluída da LICITAÇÃO.

12.3.2 - A apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA válida para o período subsequente de 1 (um) ano é condição para aceitação da renovação da PROPOSTA COMERCIAL.

12.3.3 - Em se recusando a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual será operacionalizada pela B3, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.4 - As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

13 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 4)

13.1 - O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

13.1.1 - O ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO - deverá conter, imediatamente após à carta de apresentação, um índice indicando todos os documentos nele inseridos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA com a indicação do número da página em que se inicia cada documento constante no ENVELOPE.

13.2 - O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.3 - Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1 - Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

(ii) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, documentos equivalentes ao exigido no item (i) acima, devidamente traduzidos de acordo com as exigências indicadas no subitem 9.15, do EDITAL, em alinhamento com os artigos 67, §4º, e 70, Parágrafo Único, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

13.3.1.1 - Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 13.3.1, do EDITAL, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.3.1.2 - Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 13.3.1, do EDITAL, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

13.3.1.3 - Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 13.3.1, do EDITAL, os seguintes documentos:

(i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

(ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

(iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

(iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;

(v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

(vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e

(vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

13.3.2 - Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(i) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município em que se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município em que a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

(a) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser observado o subitem 6.2.1 do EDITAL.

(ii) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

(a) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

(b) No caso de PROPONENTE estar submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do item (ii) acima, deverão ser apresentados: (i) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; (ii) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado; (iii) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

13.3.2.1 - A PROPONENTE que participar da LICITAÇÃO isoladamente deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo correspondente a R\$ 27.812.399,13 (vinte e sete milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos).

13.3.2.2 - Quando a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, o patrimônio líquido mínimo a ser comprovado deverá corresponder a R\$ 33.374.878,96 (trinta e três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo permitida a soma dos patrimônios líquidos das empresas CONSORCIADAS para atingir o valor exigido.

13.3.2.3 - Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 13.3.2, do EDITAL, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

13.3.2.4 - Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 13.3.2, do EDITAL, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.3 - Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;

(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

(v) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, esta última referente aos tributos

mobiliários, todas da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e

(vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 68, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

13.3.3.1 - Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.4 - Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.4.1 - Comprovação de realização de investimentos de, no mínimo, R\$ 89.576.022,18 (oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e dezoito centavos) em empreendimento de qualquer setor de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros, e com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido, desde que observadas as seguintes condições:

(i) Para efeito do alcance do valor previsto acima, será admitido o somatório de documentos de comprovação, desde que ao menos 1 (um) atestado contenha o investimento mínimo de R\$ 44.788.011,09 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, onze reais e nove centavos);

(ii) Será considerado, como valor de investimento, o montante de recursos aplicado pelo detentor da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.1 na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento;

(iii) Considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo, para os fins do disposto no item 13.3.4.1, o investimento cujo retorno: (i) ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 60 (sessenta) meses; e, cumulativamente, (ii) possa ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento.

13.3.4.1.1 - Poderão ser aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no item 13.3.4.1, contratos de financiamento, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, comprovação de subscrição de debêntures distribuídas em oferta pública, dentre outros documentos hábeis, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

13.3.4.1.2 - Os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 13.3.4.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

13.3.4.1.3 - Quando os montantes indicados no(s) atestado(s) estiverem em moeda estrangeira, o valor a ser considerado, para fins de comprovação do subitem 13.3.4.1, será equivalente ao valor do investimento atestado convertido em reais (R\$) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data de assinatura do contrato que originou o investimento.

13.3.4.1.4 - Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 13.3.4.1 do EDITAL:

(i) Na hipótese em que o detentor da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.1 seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

(ii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.1 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

(iii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.1 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

(iv) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.1 tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s) serão adotados os critérios previstos no artigo 67, §10º, da NOVA

LEI DE LICITAÇÕES.

13.3.4.2 - Comprovação da execução, em um parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 29.155 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluído no escopo da contratação a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tais como luminárias, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferentes as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido.

13.3.4.2.1 - Serão aceitos, como documentos de comprovação para este subitem, atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3.4.2.2 - Para efeito do alcance do valor previsto acima, será admitido o somatório de documentos de comprovação, desde que ao menos 1 (um) atestado possua o quantitativo mínimo de 14.577 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete mil) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

13.3.4.2.3 - Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 13.3.4.2, do EDITAL:

(i) Na hipótese em que o detentor da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.2 seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante do(s) documento(s) de comprovação.

(ii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.2 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computado o valor total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante do(s) documento(s) de comprovação;

(iii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o item 13.3.4.2 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante do(s) documento(s) de comprovação;

(iv) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 13.3.4.2 tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s) serão adotados os critérios previstos no artigo 67, §10º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

13.3.4.3 - Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, apenas poderão figurar como detentores das experiências constantes dos subitens 13.3.4.1 e 13.3.4.2:

(i) A própria empresa PROPONENTE ou qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE;

(ii) Empresa CONTROLADA pela empresa PROPONENTE ou por qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE;

(iii) Empresa CONTROLADORA da empresa PROPONENTE ou de qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE; ou

(iv) Outra sociedade que possua CONTROLE comum com a empresa PROPONENTE ou com qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE.

13.3.4.4 - As referências à CONTROLE constantes do subitem 13.3.4.3 do EDITAL abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.

13.3.4.5 - Em qualquer das hipóteses constantes nos itens (ii), (iii) e (iv) do subitem 13.3.4.3, deverão ser apresentados: (a) organograma que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre, de um lado, a empresa PROPONENTE ou a empresa integrante do consórcio PROPONENTE, e, de outro, a empresa detentora da respectiva experiência; e (b) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

13.3.4.6 - Na hipótese da detentora dos atestados ou das certidões ser uma sociedade de propósito específico controlada diretamente por qualquer uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO, a

PROPONENTE estará dispensada da necessidade de apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.3.4.5, do EDITAL.

13.3.4.7 - Caso a PROPONENTE participe da presente CONCORRÊNCIA por meio de CONSÓRCIO, para a comprovação das qualificações técnicas exigidas nos subitens 13.3.4.1 e 13.3.4.2 do EDITAL, deverão ser observadas as seguintes regras:

- (i) A CONSORCIADA que apresentar a qualificação técnica exigida no subitem 13.3.4.1 do EDITAL deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída;
- (ii) A CONSORCIADA que apresentar a qualificação técnica exigida no subitem 13.3.4.2 do EDITAL deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

13.3.4.7.1 - Na hipótese de ambos os requisitos de qualificação técnica exigidos nos subitens 13.3.4.1 e 13.3.4.2 do EDITAL serem apresentados por uma única CONSORCIADA, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

13.3.4.8 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:

- (i) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) Nome e cargo do signatário;
- (iii) Endereço completo do emitente;
- (iv) Período de vigência do contrato;
- (v) Objeto contratual;
- (vi) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.3.5 - Os atestados solicitados acima poderão ser apresentados em nome de SPE já constituída.

13.3.5.1 - Na hipótese do atestado ser apresentado em nome de SPE já constituída será admitida a soma da proporção da participação de cada uma das empresas do CONSÓRCIO na SPE, observados os requisitos constantes do subitem 13.3.4.1.4, do EDITAL.

13.3.6 - Comprovação de a PROPONENTE possuir, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, vínculo com profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe profissional competente, que demonstre a execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto do CONTRATO, assim entendidos:

- a) Execução de obras e serviços de modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- b) Elaboração de projetos elétricos para circuitos aéreos e subterrâneos de praças, monumentos e/ou avenidas;
- c) Elaboração de projetos luminotécnicos de praças, monumentos e/ou avenidas.

13.3.6.1.1 - Não serão considerados quantitativos mínimos ou prazos máximos para os itens de “a)” a “c)” do subitem 13.3.6 do EDITAL.

13.3.6.1.2 - Os atestados previstos nos itens “a)” a “c)” do subitem 13.3.6 deverão estar registrados no conselho profissional aplicável.

13.3.6.1.3 - Os atestados de que trata o subitem anterior somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a PROPONENTE, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, o qual poderá ser comprovado:

- (i) Por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);
- (ii) No caso de sócio, por meio da apresentação de cópias dos livros de registro de ações, extrato de custódia de ações ou contrato social ou do estatuto social;
- (iii) No caso de administrador, por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(iv) Por carta ou contrato de intenção, indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços na CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens deste subitem;

(v) Por meio de contrato de prestação de serviço.

13.3.7 - Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar as declarações e termos constantes dos ANEXOS 6, 12, 13, 14 e 16.

13.4 - A apresentação, por parte da PROPONENTE, de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou ilegal, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.5 - A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.1 - A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.1.2 - No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

14.2 - Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

(i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

(ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do artigo 64, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

(iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

(iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;

(v) Suspende a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a qualquer momento, para analisar documentos apresentados pelos PROPONENTES;

(vi) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e

(vii) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, alterar: (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se novo prazo, de acordo com o determinado no artigo 55, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

14.3 - Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOEM e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

14.4 - A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

15 - ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

15.1 - O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

15.2 - Na data prevista no cronograma, na sede da B3, serão recebidos os ENVELOPES 1, 2, 3 e 4 das PROPONENTES, por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou dos representantes, que se identificarão perante a B3, nos termos do item 9, deste EDITAL.

15.3 - Encerrado o prazo previsto para ENTREGA DOS ENVELOPES determinada no cronograma do EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o auxílio da B3, realizará sessão para a abertura dos envelopes referentes aos ENVELOPES 1 - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e ENVELOPE 2 – GARANTIA DA PROPOSTA – de todas as PROPONENTES, em ambiente restrito, quando, então, será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme previsão do item 10 do EDITAL.

15.4 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com apoio da B3, analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, sendo que as PROPONENTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos neste EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimentos e/ou diligências, poderão ser inabilitadas.

15.5 - Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA, será divulgada, no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL, a decisão quanto à aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas PROPONENTES.

15.6 - No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA, onde serão abertas e classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES que tiverem suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas.

15.7 - No início da SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os ENVELOPES 3 – PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES que apresentaram a GARANTIA DA PROPOSTA de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO da B3, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que verificará o atendimento das exigências do EDITAL em relação ao ENVELOPE 3 e anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE, bem como a ordem de classificação inicial das PROPONENTES, em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.7.1 - De acordo com o artigo 59, §4º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, serão consideradas inexequíveis as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, caso em que serão desclassificadas.

15.8 - Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, a abertura do ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento e se esta atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, conforme o item 16 do EDITAL, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

15.8.1 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

15.9 - Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar, não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

15.10 - Declarada a vencedora, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concederá direito de vista da documentação e será aberto prazo para eventual interposição de recurso da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA.

15.10.1 - Caso todas as PROPONENTES declinem, expressamente, do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

15.10.2 - Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

15.10.3 - Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

15.11 - Decidido(s) o(s) recurso(s), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

15.12 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da LICITAÇÃO, o relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

15.13 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos PROPONENTES presentes.

15.14 - Em caso de suspensão, ao final de cada uma das etapas acima descritas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá publicar sua decisão no DOEM e convocar as PROPONENTES para nova data na qual proferirá sua decisão.

16 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

16.1 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

16.1.1 - Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

16.1.2 - Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

16.1.3 - Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

16.1.4 - Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

16.1.5 - Ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 2.176.977,45 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); e

16.1.6 - Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

16.2 - A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 12, II, alínea “a”, da LEI DE PPP.

16.3 - Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE utilizará os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada no caput do artigo 60, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

(i) Disputa final, hipótese em que as PROPONENTES empatados poderão apresentar nova PROPOSTA COMERCIAL em ato contínuo à classificação;

(ii) Avaliação de desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

(iii) Desenvolvimento, pela PROPONENTE, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

(iv) Desenvolvimento, pela PROPONENTE, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados em conformidade com o disposto no artigo 60, §1º, da NOVA

LEI DE LICITAÇÕES, nos termos da declaração eventualmente prestada pela PROPONENTE.

16.5 - Nos termos do subitem 14.2 (ii), do EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

17.1 - As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer, em fase recursal única, da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA, bem como de eventual revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

17.1.1 - Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, conforme subitem 15.8 e ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

17.1.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, caso o resultado provisório da LICITAÇÃO seja divulgado na SESSÃO PÚBLICA, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata em que registrado o resultado provisório da LICITAÇÃO ou da ata que inabilitar todos os PROPONENTES.

17.1.2 - Interposto, o recurso será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme subitem 17.1.3 abaixo.

17.1.3 - Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17.2 - As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação relativa ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 165, II, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

17.3 - Os recursos e os pedidos de reconsideração somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SAP), no período das 8h às 17h, no endereço: Av. Hermann August Lepper, 10, 1º e 2º andar – Saguaiçu – 89221-005, Joinville – SC, ou, alternativamente, encaminhada ao endereço eletrônico: sap.lct@joinville.sc.gov.br, e identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 224/2024 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

At. Sr(a). Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.4 - Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.5 - Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos nos termos do item 17.1 terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 168, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

17.6 - Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOEM e divulgado no

endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

17.7 - O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal e, não havendo a necessidade de saneamento de irregularidades ou renovação / anulação do certame, a PROPONENTE VENCEDORA será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOEM.

18.2 - O prazo máximo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.3 - A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

(i) Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

(iii) Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor mínimo de R\$ 44.788.011,09 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, onze reais e nove centavos), em moeda corrente nacional, mediante apresentação de ata registrada na Junta Comercial da sede da SPE, que demonstre a integralização do referido depósito realizado;

(iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

(v) Pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio de boleto bancário, dos valores relativos à realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, nos termos do contrato celebrado entre o BNDES e o MUNICÍPIO, conforme o disposto no item 20; e

(vi) Comprovação do pagamento do valor de R\$ 438.267,60 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) à B3, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 30/12/2023, pela assessoria no procedimento licitatório, devendo este pagamento ser feito até o 15º (décimo quinto) dia após a homologação da LICITAÇÃO, na forma do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.4 - Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3, do EDITAL, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo MUNICÍPIO nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

18.5 - A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.

18.6 - Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no subitem 18.2, do EDITAL, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, nos termos do artigo 90, §2º e §4º, da NOVA LEI DE

LICITAÇÕES:

18.6.1 - Convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela PROPONENTE VENCEDORA;

18.6.2 - Na hipótese de nenhuma das PROPONENTES aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6.1, convocar as PROPONENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, mesmo que acima do valor ofertado pela ADJUDICATÁRIA; e

18.6.3 - Quando frustrada a negociação de melhor condição, convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19 - PENALIDADES

19.1 - Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal.

19.2 - Constitui infração administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções penais, todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

19.2.1 - Impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

19.2.2 - Devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

19.2.3 - Afastar PROPONENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.2.4 - Desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou

19.2.5 - Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.

19.3 - Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

19.3.1 - Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;

19.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

19.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 - A sanção prevista no subitem 19.3.1 do EDITAL, poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 19.3, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

20 - REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO

20.1 - A ADJUDICATÁRIA deverá efetuar, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e no CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO Nº 367/2021 - JOINVILLE E Nº 21.2.0291.1 - BNDES, celebrado entre o BNDES e o Município de Joinville, os pagamentos especificados nos itens

subsequentes devidos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

20.2 - Os valores devidos ao BNDES a título de remuneração e ressarcimento deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA COMERCIAL e serão pagos diretamente pela PROPONENTE VENCEDORA ao BNDES.

20.3 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá comprovar, como condição para a assinatura do CONTRATO, o pagamento mediante boleto emitido pelo BNDES.

(i) do valor integral de R\$ 1.850.632,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) referente à remuneração fixa devida ao BNDES; e

(ii) do valor integral de R\$ 1.014.399,51 (um milhão, quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) referente à remuneração variável devida ao BNDES.

20.3.1 - O valor indicado no subitem 20.3(i) deverá ser atualizado pro rata die pelo IPCA a partir da data-base de agosto/2024, inclusive, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

20.4 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor integral ao BNDES referente ao ressarcimento dos gastos incorridos com serviços de terceiros, operacionalizado mediante a emissão de boleto, observando-se as condições a seguir detalhadas:

20.4.1 - Como condição para a assinatura do CONTRATO, deverá ser efetuado o pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

20.4.2 - Após a assinatura do CONTRATO, deverá ser realizado pagamento residual, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, contemplando as despesas desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 20.4.1, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

20.4.3 - Em caso de atraso no pagamento de que trata o subitem 20.4.2, incidirão sobre o valor devido pela CONCESSIONÁRIA juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.4.4 - Sem prejuízo do disposto no subitem 20.4.3, o não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 20.4.2 poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

20.4.5 - Para fins de estimativa do valor a ser pago pela PROPONENTE VENCEDORA no âmbito dos subitens 20.4.1 e 20.4.2, deve-se considerar o valor estimado de R\$ 1.727.685,91 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), que contempla todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até 27/08/2024, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até 01/08/2024, somadas às despesas restantes estimadas para pagamento pelo BNDES no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

20.4.6 - O valor estimado indicado no subitem 20.4.5 não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir de 01/08/2024 sobre as despesas desembolsadas pelo BNDES até 27/08/2024,

bem como as atualizações monetárias a serem calculadas sobre as despesas desembolsadas após 27/08/2024, a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião das cobranças.

20.5 - As correções previstas neste item 20 pelo IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus anexos.

21.2 - O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71, II e III, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

21.2.1 - A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 149, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

21.2.2. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 71, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

21.3 - Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

21.3.1 - Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

21.4 - O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[Local], **XX** de **XX** de 20**XX**.

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº **224/2024** – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: XX

Telefone: XX

Endereço eletrônico: XX

ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

Se CONSÓRCIO, a PROPONENTE deverá fazer constar da garantia a razão social, CNPJ e percentual de participação de cada uma das CONSORCIADAS, indicando a denominação do CONSÓRCIO. Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador.

1 - Tomador

1.1 - PROPONENTE

2 - Segurado

2.1 - Município de Joinville – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.169.623/0001-10

3 - Objeto do Seguro

3.1 - Garantir a indenização, no montante de até R\$ 5.562.479,83 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 18.3, do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

4 - Instrumento

4.1 - Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5 - Valor da Garantia

5.1 - A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ 5.562.479,83 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

6 - Prazo

6.1 - A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar data para recebimento dos envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concessão nº 224/2024.

7 - Disposições Adicionais

7.1 - Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concessão nº 224/2024;

(ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

7.2 - Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta apólice terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Se CONSÓRCIO, a PROPONENTE deverá fazer constar da garantia a razão social, CNPJ e percentual de participação de cada uma das CONSORCIADAS, indicando a denominação do CONSÓRCIO. Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador.

[Local], XX de XX de XX

Ao

[●]

Município de Joinville/SC

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] (“●”)

R\$ XX,XX (por extenso).

1 - Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [●] como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº [●] (“Afiandada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiandada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concessão nº 224/2024, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2 - Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de até R\$ 5.562.479,83 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) (“Fiança”) no caso de a Afiandada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão nº 224/2024, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 18.3, do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

2.1 - A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

3 - Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela

Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas à CONCORRÊNCIA, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.

4 - O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.

5 - O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a Fiança, a obter da B3 S.A. e/ou do PODER CONCEDENTE, a confirmação da liberação da Afiançada em relação à Obrigação Garantida.

6 - Na hipótese de o Município de Joinville, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

7. A Fiança vigorará pelo prazo de **XX (por extenso)** ano, contado da data para recebimento dos ENVELOPES, conforme as condições mencionadas no item 11, do Edital de Concessão nº **224/2024**, renovável na forma do EDITAL.

8 - Declara o Banco Fiador que:

8.1 - A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

8.2 - Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

8.3 - Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ 5.562.479,83 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) , encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

9 - Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concessão nº **224/2024**.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

[Local], **XX** de **XX** de 20**XX**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 224/2024 – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

1 - Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.

2 - Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL e minuta do CONTRATO, o valor de R\$ **XX,XX** (por extenso), na data-base para recebimento dos ENVELOPES.

3 - Declaramos, expressamente, que:

3.1 - A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;

3.2 - Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item 2 acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;

3.3 - Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

3.4 - Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das informações e das condições de execução do CONTRATO;

3.5 - Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis;

3.6 - Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência; e

3.7 - Confirmamos que a presente PROPOSTA COMERCIAL se encontra aderente ao Plano de Negócios analisado pela Instituição Financeira.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

[Local], **XX** de **XX** de 20**XX**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº 224/2024 – Apresentação dos Documentos de Qualificação

Prezados Senhores,

1 - [PROPONENTE] ("PROPONENTE"), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO no certame licitatório em referência, nos termos do item 13, do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no índice anexo.

2 - A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3 - A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme definido no Edital de Concorrência nº 224/2024, de forma correta.

4 - A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DE CAPACIDADE FINANCEIRA

[Local], XX de XX de 20XX

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº 224/2024 – Apresentação dos Documentos de Qualificação

[PROPONENTE] ("PROPONENTE"), por seu(s) representante(s) legal(is), declara, nos termos do subitem 13.3.7, do EDITAL, e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(i) A proposta apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(ii) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(iii) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;

- (iv) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- (v) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- (vi) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- (vii) Não se encontra enquadra em qualquer das hipóteses previstas no Subitem 6.2, do EDITAL;
- (viii) Não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração e que seu sócio majoritário não foi declarado impedido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e,
- (ix) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 44.788.011,09 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, onze reais e nove centavos) no capital social da sociedade de propósito específico a ser constituída nos termos do referido EDITAL, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. ~~XX~~, [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência nº **224/2024**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

- a. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- b. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- c. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.
- d. Esta procuração tem prazo de 1 (um) ano.

[local], XX de XX de 20XX

[PROPONENTE]

[representante legal]

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

[Local], XX de XX de 20XX

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº **224/2024** - Declaração De Análise e Viabilidade da Proposta Comercial Emitida Pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Prezados Senhores,

1 - Pela presente carta, o [nome da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA] (“Instituição financeira”), Instituição financeira que assessora a [nome da PROPONENTE] (“PROponente”), de acordo com o subitem 12.1.3, do Edital de Concorrência nº **224/2024** (“EDITAL”), declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios apresentado pela PROPONENTE, o EDITAL, CONTRATO e seus anexos e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.

2 - A Instituição financeira declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela PROPONENTE para participar da LICITAÇÃO sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado análises de sensibilidade e os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do Plano de Negócios.

3 - Isso posto, a Instituição financeira, atesta, em relação ao Plano de Negócios da PROPONENTE:

(i) A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados, incluindo as adotadas nas análises de sensibilidade;

(ii) A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados;

(iii) A aderência da Proposta Comercial apresentada pela PROPONENTE ao Plano de Negócios.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios, incluindo as adotadas nas análises de sensibilidade, a nós apresentado pela PROPONENTE, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

[Instituição Financeira]

[representante(s) legal(is)]

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO 9 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

[Local], **XX** de **XX** de 20**XX**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº **224/2024** - Declaração De Análise e Viabilidade Da Proposta Comercial Emitida Pela Instituição Financeira

À Proponente

1 - TERMOS DEFINIDOS

1.1 - Salvo se de forma diversa estiver definido neste ANEXO, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no Edital de Concorrência nº **224/2024** (“EDITAL”).

1.1.1 - Instituição: é o (a) [nome da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA].

1.1.2 - Representante(s): são: (i) os administradores e funcionários da Instituição ou de suas CONTROLADAS ou COLIGADAS; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da Instituição, que venham a ter acesso às Informações exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE.

1.1.3 - Informações: são as informações disponibilizadas pela PROPONENTE à Instituição, para a emissão de carta que ateste a viabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme o subitem 12.1.3, do EDITAL.

1.1.4 - O termo Informações não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

(i) Eram de domínio público ao tempo de sua divulgação à Instituição;

(ii) Tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à Instituição, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela Instituição, seu(s) Representante(s) ou por outro participante que tenha tido acesso às Informações;

(iii) Já pertenciam aos arquivos da Instituição, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas

independentemente pela Instituição, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela PROPONENTE à Instituição ou ao(s) seu(s) Representante(s); ou

(iv) Tornaram-se disponíveis à Instituição, em bases não confidenciais, por fontes outras que não a PROPONENTE, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as Informações à Instituição.

2 - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1 - Confidencialidade: a Instituição e seu(s) Representante(s) obrigam-se a manter as Informações em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) Representante(s).

2.1.1 - A obrigação de manter sigilo, constante do parágrafo 2.1, inclui:

(i) Não utilizar as Informações para nenhuma outra finalidade que não aquelas relacionadas com a participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO;

(ii) Não discutir perante ou com terceiros sobre as Informações (o(s) Representante(s) não são considerados terceiros);

(iii) Não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das Informações, que não para avaliar a participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, cumprindo, ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer Representante(s); e

(iv) Guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações ou nelas baseados, devendo devolvê-los à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

2.1.2 - Quaisquer Informações que, porventura, forem retidas pela Instituição continuarão sujeitas ao disposto neste Termo de Confidencialidade.

2.1.3 - A Instituição deverá comunicar à PROPONENTE, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que o obrigue a divulgar as Informações, mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

2.2 - Outras obrigações relacionadas com as Informações: a Instituição e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da PROPOSTA COMERCIAL, obrigam-se a:

(i) Não emitir a carta que ateste a viabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme subitem 12.1.3, do EDITAL em favor de outra(s) PROPONENTE(s); e

(ii) Abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente em uso não adequado das Informações.

2.3 - Responsabilidade: a Instituição, que, por si ou por seu(s) Representante(s), tiver violado as obrigações previstas neste termo, em especial as constantes dos parágrafos 2.1 e 2.2, obriga-se a indenizar e ressarcir o PODER CONCEDENTE e a PROPONENTE pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

2.4 - A Instituição deverá atender às solicitações de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constituída segundo o EDITAL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Instituição e/ou qualquer de seu(s) Representante(s) estão isentos de qualquer obrigação legal ou responsabilidade no que se refere à realização da LICITAÇÃO, ressalvadas as obrigações assumidas no presente Termo de Confidencialidade.

3.2 - O não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.3 - Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4 - Com exceção das obrigações previstas no parágrafo 2.2, as obrigações previstas neste termo vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

3.5 - No caso da Instituição ser pessoa jurídica com sede no exterior, a Instituição, neste ato, nomeia e

constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 213 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Joinville como o único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a Instituição, seu(s) Representante(s) e a PROPONENTE, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.7 - Este Termo de Confidencialidade traduz o entendimento da Instituição com relação à confidencialidade das Informações e, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a Instituição ou a PROPONENTE, a não ser que tais modificações e/ou renúncias sejam aprovadas, por escrito, por cada uma das partes e pelo PODER CONCEDENTE.

[PROponente]
[representante credenciado]

[Instituição]
[representante(s) legal(is)]

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Eventos	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL	06/11/2024
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	27/01/2025
		3 (três) dias úteis após o recebimento do

3	Prazo para a publicação dos esclarecimentos ao edital solicitados	esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
4	Prazo para impugnação ao EDITAL	27/01/2025
5	Prazo para julgamento da impugnação ao EDITAL	3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
6	Recebimento, na B3, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, dos ENVELOPES 1, 2, 3 e 4.	30/01/2025
7	Abertura dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE DESEMPATE.	30/01/2025
8	Divulgação da decisão pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA	10/02/2025
9	Realização da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO para abertura dos ENVELOPES 3, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiverem sido aceitas, avaliação do cumprimento dos requisitos formais, divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES.	11/02/2025
10	Abertura do ENVELOPE 4, contendo os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento.	11/02/2025
11	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos dos ENVELOPES 2, 3 e 4.	Será publicado no DOEM
12	Abertura do prazo para contrarrazões aos recursos interpostos.	Será publicado no DOEM
13	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.	Em até 10 (dez) dias úteis após encerrado o prazo de contrarrazões
14	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	Um dia útil após publicação da decisão sobre os recursos Será publicado no DOEM
	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE	Até 60 (sessenta) dias contados a partir da

15	VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no subitem 17.3 do EDITAL.	publicação do ato de homologação, nos termos do item 18.2 do Edital
16	Assinatura do CONTRATO.	Até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, nos termos do item 18.2 do Edital

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

[Local], **XX** de **XX** de 20**XX**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº **224/2024** - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº **224/2024**, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Inciso, do art. 60, §1º	Critério
[]	I	Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize
[]	II	Empresas brasileiras.
[]	III	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[]	IV	Empresas que comprovem a prática da mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[Local], XX de XX de 20XX

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº **224/2024** - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº **224/2024**, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, IV, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA PROPOSTA COMERCIAL

[Local], XX de XX de 20XX

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº **224/2024** - Declaração de Compreensão da Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos trabalhistas no âmbito da Proposta Econômica

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº **224/2024**, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que sua PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do artigo 63, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 15 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

[Local], **XX** de **XX** de 20**XX**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Ref.: Edital de Concorrência nº **224/2024** - Carta de Ratificação da PROPOSTA COMERCIAL final

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº **224/2024**, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), vem, pela presente, ratificar a sua PROPOSTA COMERCIAL final, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL e minuta do CONTRATO, no montante de R\$ **XX,XX** (por extenso), na data-base para recebimento dos ENVELOPES, de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 16 – TERMO DE INTEGRIDADE

[Local], **XX** de **XX** de 20**XX**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Prezados Senhores,

A [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que:

1 - A SPE por ela constituída deverá observar as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do CONTRATO, em

especial.

1.1 - Deverão ser atendidas integralmente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 8.429/1992, do Decreto Federal nº 11.129/2022, da Lei Municipal nº 8.772/2019 e de outras normas aplicáveis, bem como das normas que alterarem, complementarem ou sucederem as retrorreferidas.

1.2 - Política de transações com Partes Relacionadas, segundo as melhores práticas de governança corporativa e aquelas previstas no CONTRATO.

2 - Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, direta ou indiretamente, pessoalmente ou através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras e dos países em que tenham sido realizadas transações ou praticados fatos jurídicos, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma que não relacionada a este CONTRATO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

3 - Será vedado o uso de recursos, bens e valores de origem ilícita ou duvidosa.

4 - A inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS constituirá impeditivo à celebração do CONTRATO.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 17 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO

[Local], **XX** de **XX** de 20**XX**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Joinville/SC

Em atendimento ao Subitem 9.2.1, a PROPONENTE identifica, por meio do preenchimento dos dados a seguir, cada documentação apresentada, conforme os termos constantes do EDITAL.

DOCUMENTO	REQUISITO (redação do item do Edital a que se refere a documentação)	ITEM DO EDITAL (número do item do Edital a que se refere a documentação)	PÁGINA(S) EM QUE SE ENCONTRA(M) A DOCUMENTAÇÃO

ANEXO 18 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

Este documento será disponibilizado separadamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2024, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2024, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023408667** e o código CRC **F1AC5F83**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

ANEXO SEI Nº 0023408692/2024 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Concorrência nº 224/2024:

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;

ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA;

ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA;

ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

ANEXO 9 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO:

Anexo 1, 2 e 3 do Contrato - Capas - documento SEI nº 0018643329;

Anexo 4 do Contrato - Cadastro da Rede Municipal de Iluminação Pública - documento SEI nº 0018643343;

Anexo 5 do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária - documento SEI nº 0023270062;

Anexo 6 do Contrato - Diretrizes Iluminação de Destaque e Iluminação Especial - documento SEI nº 0018643391;

Anexo 7 do Contrato - Diretrizes Ambientais Mínimas - documento SEI nº 0018643400;

Anexo 8 do Contrato - Sistema Mensuração Desempenho - documento SEI nº 0023270082;

Anexo 9 do Contrato - Mecanismo de Pagamento - documento SEI nº 0023270096;

Anexo 10 do Contrato - Diretrizes Gerais das Apólices de Seguros - documento SEI nº 0018643454;

Anexo 11 do Contrato - Condições Gerais do Contrato com a Instituição Financeira Depositária - documento SEI nº 0023270114;

Anexo 12 do Contrato - Diretrizes de Contratação do Verificador Independente - documento SEI nº 0023270135;

Anexo 13 do Contrato - Classificação das Vias do Município - documento SEI nº 0018643501.

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO;

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 15 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL;

ANEXO 16 – TERMO DE INTEGRIDADE;

ANEXO 17 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO 18 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 - documento SEI nº 0023260521.

Seguem anexos ao edital ainda, documentos de ordem técnica a serem considerados:

1. Termo de Referência - documento SEI nº 0023260358;
2. Matriz de Risco - documento SEI nº 0023260388;
3. Anexo (P3) Relatório Jurídico - documento SEI nº 0018640595;
4. Anexo (P4) Relatório Ambiental - documento SEI nº 0018643004;
5. Anexo (P5) Relatório de Engenharia - documento SEI nº 0023260420;
6. Anexo (P5) Relatório de Engenharia - Formação de Preços - SEI nº 0023260431;
7. Anexo (P10) Plano de Investimentos e Operação - documento SEI nº 0023260448;
8. Anexo (P11) Plano de Iluminação de Destaque - documento SEI nº 0023260466;
9. Anexo (P12) Relatório Econômico-Financeiro - documento SEI nº 0023260480;
10. Anexo (P13) Relatório de *Value for Money* - documento SEI nº 0023260488.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2024, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2024, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023408692** e o código CRC **7CE826AF**.

